



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3274 - PARTE 1

Terça-feira, 29 de Março de 2022

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### LICITAÇÃO

#### Extratos

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em 03 (três) ruas: Andreza Borges Veras, Jonas Severino Ribeiro e Francisco Rômulo Dantas, no loteamento João Serafim neste Município, conforme Termo de Convênio nº 036/2021, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Convênio nº 036/2021 – SEDAM/FPM e Outros 15.452.0034.2069 – Manut. da Secretaria de Infraestrutura 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asphalt. e a Paralelepípedos de ruas e Avenidas 449051.99 – Outras Obras e Instalações 449051.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 25/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00100/2022 - 25.03.22 - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 225.312,04.

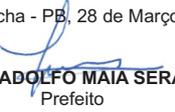
Catolé do Rocha - PB, 28 de Março de 2022.

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio nas Ruas: Dr. Severino Maia, Marçal de Freitas e Trav. Calixto Fernandes de Souza no Bairro Natanael Maia e Rua Augusto dos Anjos no Bairro da Várzea, neste Município, conforme Contrato de Repasse nº 912889/2021-MDR/Caixa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: CR 912889/2021/MDR/CAIXA/FPM e Outros 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura 15.451.0034.1070 – Pavimentação Asphalt. e a Paralelepípedos de Ruas e Avenidas 449051.99 – Outras Obras e Instalações 449051.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 25/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00101/2022 - 25.03.22 - DACIO CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 195.659,51.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Março de 2022.

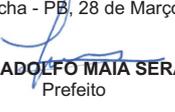
  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 176/2021 da SEAD/PB, para aquisição de conjunto professor e conjunto aluno. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 0135/2021, decorrente do processo

licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 176/2021, realizado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Fundeb e Outros 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios 12.365.0008.2222 – Manutenção da Educ. Infantil – Pré Escolar – Rec. Próprios 12.361.0008.2232 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Recursos do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30% 12.365.0008.2218 – Manut. da Educação Infantil Creche – Fundeb 30% 12.365.0008.2221 – Manut. da Educação Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% 12.365.0041.2288 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% Educ. Infantil 12.366.0008.2224 – Manut. da Educ. Jovens e Adultos – Fundeb 30% 12.361.0011.2121 – Manut. do Programa QSE – Quota Salário 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente 449052.99 – Outros Materiais Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00102/2022 - 25.03.22 - BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 548.100,00.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Março de 2022.

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### Resultado

#### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para executar os serviços de reforma com construção do refeitório do Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, vinculada a Rede Municipal de Educação do Município, conforme Termo de Convênio nº 062/2021 celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 507.220,64. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 28 de Março de 2022.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

### GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto

**Decreto Municipal nº. 021, de 28 de Março de 2022**

*“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa no*

*Município de Catolé do Rocha-PB, e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor.

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as

ações do Núcleo.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Católé do Rocha – PB, 28 de março de 2022.

  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional

